



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES**

**Deliberação n.º 56/CNE/2018
de 3 de Agosto**

**Aprova os Procedimentos Relativos à
Apresentação de Candidaturas para as Quintas Eleições
Autárquicas, de 10 de Outubro de 2018**

Havendo necessidade de definir procedimentos e formalidades legais com vista à apresentação de propostas de candidaturas para as Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018, à luz da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, nos termos preceituados nas alíneas g) e f) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, determina:

1. São aprovados os Procedimentos Relativos à Apresentação de Candidaturas para as Quintas Eleições Autárquicas, em anexo à presente Deliberação, fazendo dela parte integrante.
2. Os Procedimentos Relativos à Apresentação de Candidaturas ora aprovados, devem ser entregues, por notificação, aos partidos políticos, coligações de partidos políticos e grupos de cidadãos eleitores, cuja inscrição para participar no processo eleitoral foi aceita pela CNE e aos demais partidos políticos ou coligações de partidos políticos não inscritos para as eleições de 2018, legalmente constituídos, mediante solicitação destes para o efeito, sem prejuízo da sua aquisição na Imprensa Nacional, pelos interessados.
3. Submeter os Procedimentos Relativos à Apresentação de Candidaturas para as Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018, ao Conselho Constitucional, para os devidos efeitos.
4. Proceder à divulgação massiva, recorrendo, para o efeito, aos meios de comunicação social.

5. A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação em Boletim da República.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos três dias do mês de Agosto de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

POR ELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Presidente



(Abdul Carimo Nordine Sau)

Procedimentos Relativos à Apresentação de Candidaturas para as Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018

A Lei n.º 6/2018, de 3 de Agosto e a Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, estabelecem o quadro jurídico-legal para a implantação das Autarquias Locais e a eleição dos respectivos membros das assembleias municipais, respectivamente.

No quadro da implementação do Calendário Eleitoral para as Quintas Eleições Autárquicas marcadas para 10 de Outubro de 2018, pelo Decreto n.º 7/2017, de 5 de Abril, no âmbito das suas competências, a Comissão Nacional de Eleições leva ao conhecimento dos partidos políticos, coligações de partidos políticos, grupos de cidadãos eleitores cuja inscrição para participarem no processo eleitoral autárquico de 2018 foi aceite pela CNE e ao público em geral, os procedimentos a serem observados relativamente à apresentação de proposta de candidaturas a membro da Assembleia Municipal, em conformidade com a Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto.

I. PERÍODO, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO

1. Período e local

- a) Nos termos do disposto nos artigos, 17, 18 e 133 todos da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, a apresentação da lista de candidatos para os órgãos autárquicos é feita pelo mandatário ou por quem o partido político, coligação dos partidos políticos ou a grupos de cidadãos eleitores delegar, devidamente inscritos perante a Comissão Nacional de Eleições ou perante a Comissões Provinciais de Eleições, até ao prazo fixado para a apresentação de candidatura, na presente Deliberação;
- b) Nos termos do calendário do sufrágio eleitoral para as quintas eleições autárquicas, já divulgado, o período de apresentação das candidaturas, em listas plurinominais, tem lugar no período de 6 a 11 de Agosto de 2018;**
- c) Os partidos políticos, as coligações de partidos políticos e os grupos de cidadãos eleitores da Cidade de Maputo apresentam as candidaturas à Comissão Nacional de Eleições, nas instalações do Centro Internacional de Conferências Joaquim Chissano, Av. Da Marginal, n.º 441, na Cidade de Maputo, das 7:30 às 18:00 horas, de segunda a sábado;

- d) Os grupos de cidadãos eleitores residentes em cidades ou vilas autárquicas apresentam as candidaturas para Membro da Assembleia Municipal às Comissões Provinciais de Eleições da província onde a autarquia em que pretende concorrer pertence.

2. Forma de Apresentação

A apresentação das candidaturas é feita através da entrega do pedido de apresentação de candidaturas para as eleições autárquicas, sob forma de requerimento e os respectivos processos de candidaturas, individualizadas, conforme se indica nos capítulos II, III, IV e V dos presentes procedimentos.

II. REQUISITOS FORMAIS COMUNS DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS (artigo 19 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto).

1. Deliberação da aprovação das listas plurinominais de acordo com o modelo do anexo 1.
2. Pedido de apresentação de candidaturas dos membros da assembleia municipal ou da povoação, em forma de requerimento, de acordo com o proponente (anexos 2, 3 e 4).
3. Lista plurinomial dos respectivos candidatos, com a indicação do nome completo do cidadão eleitor, conforme o indicado no bilhete de identidade, número do cartão de eleitor, denominação do proponente, assinatura do representante do titular do proponente (anexo 5).
4. O processo individual de candidatura instruído com os documentos abaixo indicados respeitando a seguinte ordem:
 - a) Ficha individual do candidato, devidamente preenchida, conforme o modelo (anexo 6);
 - b) Fotocópia autenticada (autenticação opcional) do bilhete de identidade ou, na sua falta, talão do bilhete de identidade, da certidão ou boletim de nascimento ou cédula pessoal;
 - c) Fotocópia autenticada (autenticação opcional) do cartão de eleitor ou documento que atesta estar inscrito no recenseamento eleitoral actualizado de 2018, na área da autarquia pela qual concorre;
 - d) Certificado do registo criminal do candidato, em original;

- e) Declaração de aceitação de candidatura e do mandatário (anexo 7);
 - f) Declaração de elegibilidade do candidato (anexo 8);
 - g) Ficha resumo de apresentação e conferência de processos de candidaturas (anexo 9).
5. Sendo as listas de candidaturas apresentadas por coligação de partidos políticos ou de grupos de cidadãos eleitores, é obrigatória a indicação do partido político ou grupo de cidadãos eleitores que propõe cada um dos candidatos.
 6. Os processos individuais de candidatura consideram-se em situação regular quando no acto de recepção pela Comissão Nacional de Eleições ou pela Comissão Provincial de Eleições respectiva, tratando-se de grupos de cidadãos eleitores, feita a verificação um por um, se ateste, em formulário próprio, estarem os mesmos documentos arrolados em conformidade com os requisitos formais da sua apresentação e segundo a ordem estabelecida no presente número.
 7. A confirmação da regularidade de cada um dos processos individuais de candidatura é feita no momento da sua apresentação ou entrega pelos membros da Comissão Nacional de Eleições em conjunto com os técnicos indicados pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral para integrar a equipa, devidamente designados pela Comissão Nacional de Eleições em instrumento adequado e todo o processo que se constatar estar em situação não regular é imediatamente devolvido e não carece de notificação formal para o efeito.

NB: A lista plurinominal é apresentada em formato físico (em papel A4) e electrónico.

III. **ORDENAÇÃO DAS LISTAS** (artigo 134 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto.)

1. As listas propostas à eleição dos membros da Assembleia Autárquica devem indicar candidatos efectivos em número igual ao dos mandatos atribuídos à autarquia e de candidatos suplentes em número não inferior a quatro, e nem superior ao dos efectivos, sendo aconselhável apresentar uma lista nominal acima do número mínimo de candidatos suplentes exigido por cada círculo eleitoral autárquico.

2. Os candidatos de cada lista consideram-se definitivamente ordenados segundo a sequência da respectiva declaração de candidatura, apresentada pelo proponente que faz parte do processo de candidatura.

IV. **INELEGIBILIDADES** (artigo 14 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto)

1. São inelegíveis para os órgãos autárquicos:
 - a) O interdito, incapaz ou pródigo judicialmente declarado;
 - b) O estrangeiro.
2. São também inelegíveis aos órgãos autárquicos, os membros da Comissão Nacional de Eleições, das Comissões provinciais, distritais e de cidade de eleições e os dos seus órgãos de apoio, bem como os funcionários e quadros do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral e das suas representações ao nível provincial, distrital ou de cidade.

V. **ENTREGA DO PROCESSO DE CANDIDATURA**

1. A recepção de candidatura é objecto de registo em livro próprio, com a especificação do dia, da hora e assinatura pelos intervenientes no acto.
2. O processo individual é conferido com a respectiva lista plurinomial no acto da recepção e na presença de quem procede à entrega.
3. No momento do recebimento dos processos, é preenchida uma ficha-resumo da conferência feita ao expediente efectivamente recebido. A cópia da referida ficha-resumo é imediatamente entregue ao representante como recibo comprovativo da recepção.
4. O processo individual de candidatura que se apresente com documentos incompletos ou com irregularidades formais não é recebido pela equipa de recepção e verificação das candidaturas, sendo liminarmente devolvido a quem no acto procede à sua entrega com a indicação da irregularidade formal de que enferma o processo e o acto não carece de notificação formal.
5. A reclamação relativa à candidatura é reduzida a escrita e segue os termos legais.

VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2013, de 26 de Setembro, cumpre à Comissão Nacional de Eleições assegurar a igualdade de oportunidade e de tratamento dos partidos políticos, coligações de partidos políticos e dos grupos de cidadãos eleitores em todos os actos do processo eleitoral.
2. Fica a Comissão de Assuntos Legais e Deontológicos incumbida de prestar esclarecimentos necessários às dúvidas que se suscitarem no cumprimento dos Procedimentos Relativos à Apresentação de Candidaturas às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018 e ao nível das Comissões Provinciais de eleições a Comissão da Organização e Operações Eleitorais, respectiva.

Maputo, 3 Agosto de 2018

POR ELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!


O Presidente

(Abdul Carimo Nordine Sau)



DELIBERAÇÃO

Logótipo

Partido Político/Coligação de Partidos Políticos
Grupo de Cidadãos eleitores

Aos _____ dias do mês de ____ de _____, na Cidade de _____, Província de (o, a) teve lugar, a ____ Sessão Ordinária (Extraordinária) nome do órgão com poder deliberativo, nome do Partido político ou da coligação de partidos ou de Grupo de Cidadãos eleitores.

A Sessão _____ foi convocada para deliberar sobre a apresentação de candidaturas do partido político ou da coligação de partidos ou de Grupo de Cidadãos eleitores proponente às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018, nos termos de _____ Indicar o dispositivo e o órgão deliberativo, delibera:

Artigo 1- São aprovadas as listas plurinominais de candidatos a concorrerem nas Quintas Eleições Autárquicas, marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Artigo 2- Proceder à apresentação de candidaturas para membros das assembleias municipais.

Artigo 3-A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pelo, nome do órgão com poder deliberativo, aos _____/_____/_____

O Presidente / Secretário-geral

(_____)

Senhor
Presidente da Comissão Nacional de Eleições

O Partido _____, devidamente constituído, tendo-se inscrito para participar das Quintas Eleições Autárquicas, marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018, pelo Decreto n.º 7/2017, de 5 de Abril, vem por este meio, nos termos do disposto no artigo 18 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, apresentar perante V. Excelência a lista de candidaturas à eleição de membros da assembleia municipal pela autarquia de _____
_____ Pelo que,

Pede Deferimento

_____, _____ de _____ de 2018

O Requerente

(Indicar o nome e o cargo que ocupa no Partido Político)

**Nota: o pedido é assinado pelo dirigente
com poderes bastantes.**

Cada processo individual de candidatura deve conter os seguintes documentos em anexo:

- a) Ficha individual do candidato;
- b) Fotocópia autenticada (autenticação opcional) do BI;
- c) Fotocópia autenticada (autenticação opcional) do Cartão de Eleitor;
- d) Certificado do registo criminal de cada candidato;
- e) Declaração de aceitação da candidatura e do mandatário.

Senhor
Presidente da Comissão Nacional de Eleições

A Coligação de partidos políticos _____,
devidamente constituída e registada, formada pelos Partidos
_____, _____, _____,
tendo-se inscrito para participar das Quintas Eleições Autárquicas,
marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018, pelo Decreto n.º 7/2017, de
5 de Abril, vem por este meio, nos termos do disposto no artigo 18 da Lei
n.º 7/2018, de 3 de Agosto, apresentar perante V.Excelência a lista de
candidaturas à eleição de membros da assembleia municipal pela
autarquia de _____
_____ Pelo que,

Pede Deferimento

_____, _____ de _____ de 2018

O Requerente

(Indicar o nome e o cargo que ocupa no Partido ou na coligação de
partidos políticos ou grupo de cidadãos eleitores proponentes)

**Nota: o pedido é assinado pelo dirigente
com poderes bastantes.**

Cada processo individual de candidatura deve conter os seguintes documentos em anexo:

- a) Ficha individual do candidato;
- b) Fotocópia autenticada (autenticação opcional) do BI;
- c) Fotocópia autenticada (autenticação opcional) do Cartão de Eleitor;
- d) Certificado do registo criminal de cada candidato;
- e) Declaração de aceitação da candidatura e do mandatário;

Senhor
Presidente da Comissão Nacional de Eleições

O grupo de cidadãos eleitores _____,
devidamente constituído, tendo-se inscrito para participar das Quintas
Eleições Autárquicas, marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018, pelo
Decreto n.º 7/2017, de 5 de Abril, vem por este meio, nos termos do
disposto no artigo 18 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, apresentar
perante V. Excelência a lista de candidaturas à eleição de membros da
assembleia municipal pela autarquia de
_____. Pelo que,

Pede Deferimento

_____, _____ de _____ de 2018

O Requerente

(Indicar o nome e o cargo que ocupa no grupo de cidadãos eleitores
proponentes)

**Nota: o pedido é assinado pelo dirigente
com poderes bastantes.**

O processo individual de candidatura deve conter os seguintes documentos
em anexo:

- a) Ficha individual do candidato;
- b) Fotocópia autenticada (autenticação opcional) do BI;
- c) Fotocópia autenticada (autenticação opcional) do Cartão de Eleitor;
- d) Certificado do registo criminal de cada candidato;
- e) Declaração de aceitação da candidatura e do mandatário.

FICHA DE CANDIDATO
CANDIDATURA A MEMBRO
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Nome, _____
 Idade _____ anos, filho de _____ e de _____
 _____, data de nascimento _____
 de _____ de _____
 Naturalidade _____ profissão _____
 _____, portador do B.I. n.º _____, emitido
 em _____ pelo Arquivo de Identificação Civil de _____
 aos _____ de _____ de _____, válido até _____
 de _____ de _____ e residente na autarquia de _____.

Número de inscrição no recenseamento eleitoral:
 - (-
 /)

_____, aos ____ de _____ de 2018

O Candidato

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE CANDIDATURA E DE MANDATÁRIO

Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 19 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, eu, _____ candidato a membro da Assembleia Municipal, pelo/a Partido/Coligação/Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes _____

_____ declaro que, (i) aceito ser candidato ao cargo, (ii) concordo com o mandatário designado para a candidatura e (iii) **vincular me ao código de conduta.**

_____, ____ de _____ de 2018.

O Candidato

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE DO CANDIDATO

Nos termos da linha e) do n.º 2 do artigo 19 do artigo da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, eu, _____ candidato a membro da Assembleia Municipal, pelo/a Partido/Coligação/Grupo de Cidadãos _____ Eleitores _____ Proponentes

_____ declaro, por minha honra, que (i) não estou abrangido por qualquer inelegibilidade, (ii) não figuro em outra lista de candidatura.

_____, ____ de _____ de 2018.

O Candidato



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES**

**Documento a ser preenchido no acto de apresentação e
conferência dos processos de candidaturas para as Quintas
Eleições Autárquicas de 2018**

N.º de ordem de apresentação de candidatura _____
 Data da apresentação de candidatura: ____/____/ ____ Hora do acto de
 recepção ____ H ____ minutos
 Partido Político _____
 Coligação de Partidos Políticos _____
 Grupo de Cidadãos Eleitores _____
 Âmbito do grupo de cidadãos Eleitores _____
 Nome da pessoa que procede a entrega do processo na CNE/CPE _____

 Cargo/Função que ocupa _____
 Local de Entrega: Comissão Nacional de Eleições/ Comissões Provinciais de Eleições

N.º Ordem	Documentos Comuns	Existência	Observação
1.	Deliberação de aprovação das listas plurinominais de acordo com o anexo 1		
2.	Pedido de apresentação de candidaturas (Anexos 2, 3 e 4).		
3.	Lista plurinomial dos candidatos, anexo 5.		

N.º Ordem	Documentos do Candidato	Existência	Observação
4.	Ficha individual do candidato, anexo 6		
5.	Fotocópia autenticada do B.I. ou na sua falta do talão do BI, da Certidão ou Boletim de Nascimento ou Cédula Pessoal.		
6.	Fotocópia autenticada do Cartão de Eleitor ou documento que atesta estar inscrito no Recenseamento Eleitoral, actualizado de 2018, na área da autarquia pela qual concorre.		
7.	Certificado de Registo Criminal do candidato, em original.		
8.	Declaração de aceitação de candidatura e do mandatário, anexo 7.		
9.	Declaração de elegibilidade de candidato, anexo 8.		

_____, ____ de _____ de 2018

Representante
do
Proponente ou Mandatário

CNE/CPE